



PROJETO LEI Nº

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a seguir: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE, Fonte de Recurso 160500000000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAS ENFERMAGEM, no valor de R\$ 199.823,48 (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a seguir: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Fonte de Recurso 160500000000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAS ENFERMAGEM, no valor de R\$ 532,50 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 3º – Os recursos para suplementação dos artigos anteriores, serão provenientes da PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 que Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. e esta baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A **PROJETO DE LEI Nº**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que encaminho à apreciação dessa colenda Casa de Leis através de Vossa Excelência, **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A Lei n. 14.434, de 4 de agosto de 2022, instituiu o piso salarial de todos os profissionais enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras em dezembro de 2022. Já em de 22 de dezembro de 2022, foi publicada a Emenda Constitucional 127, constitucionalizando o piso salarial instituído em agosto de 2022 pela Lei 14.434/2022, e definiu que compete a União prestar assistência financeira complementar aos Estados, DF, Municípios, entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% de pacientes pelo SUS. Esses recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar, serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

A presente proposição é referente a parcela do mês de JANEIRO DE 2024, (segundo o Ministério da Saúde, será repassado valores mensalmente para esta finalidade ao decorrer do ano), efetuados em um único repasse, com os valores para cada instituição:

- Hospital Padre Máximo, CNES: 2403331 = R\$ 199.823,48
- Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova, CNES: 2466236, 2466260, 6845711 e 6845738 = R\$ 532,50.



Por fim, o projeto de lei se faz necessária para o cumprimento da Lei n. 14.434/2022 e a operacionalização do piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, mediante a transferência da Assistência Financeira Complementar da União prevista na Emenda Constitucional nº 127/2022.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal